



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

Edital: 02/2013

Processo número: 562/2013

Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Saúde.

Tipo de licitação: Menor preço por item

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS de MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portaria nº 155/2013 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Os dois envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta de Preços**” deverão ser entregues e protocolados até às **14 horas do dia 28 de fevereiro de 2013**, na **Seção de Comunicações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, promovendo-se a sua **abertura em sessão a se realizar às 14 horas e 10 minutos do mesmo dia** na Sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitações, localizado no Paço Municipal.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE**, de acordo com as exigências constantes do ANEXO I – Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

1.2. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO III: Formulário Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de apresentação da documentação técnica;

ANEXO VII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII: Decreto Municipal nº 3.863/2009;

ANEXO IX: Aviso de Recebimento de Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida, observando-se as seguintes condições:

2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial; estejam cumprindo suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as licitantes que possuam sócios em comum, que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.2. estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.3. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

2.4. A licitante que fizer declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:

3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração, na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.

3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.8. Os documentos de credenciamento, bem como a Declaração referente ao item 3.5.1, em se tratando de ME/EPP, e, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE: (Nome da Empresa)
DATA: 28/02/2013 - 14 horas

4.2. São 02 (duas) as formas de apresentação para a Proposta de Preços a saber:

- Obedecida a forma do Formulário - Proposta contido neste edital (ANEXO III), ou;
- Processada via Web através do sistema giap/sicom “**COTAÇÃO ONLINE**”.

4.2.1. As interessadas que optarem pelo processamento via Web através do sistema giap/sicom deverão proceder da seguinte maneira:

- Acessar a página da Prefeitura Municipal de Pirassununga, www.pirassununga.sp.gov.br, e clicar no *link* “Licitações”;
- Dentro do ambiente “Licitações” clicar no *link* correspondente ao **Pregão Presencial 02/13**;
- Dentro do ambiente giap/sicom, clicar na opção “**PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**”;
- Nessa etapa, a interessada se encontrará em ambiente onde serão solicitadas as seguintes informações: a) Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica); b) CPF ou CNPJ – Em razão do objeto a interessada deverá selecionar as opção Pessoa Jurídica, informando o seu CNPJ, sendo que essas informações deverão corresponder à empresa que visa participar do presente pregão;
- Cumprida a etapa anterior, a interessada será redirecionada em ambiente onde serão solicitadas as seguintes informações: “Nome” (Razão Social); “Nome Fantasia”; “E-mail” e se a empresa encontra-se enquadrada em ME ou EPP, **sendo os campos “Nome”, “E-mail” e indicação de ME ou EPP de preenchimento obrigatório**;
- Preenchidos os campos obrigatórios, a interessada deverá clicar no campo “**PARTICIPAR**”, caso as informações tenham sido fornecidas corretamente, surgirá a seguinte mensagem: “**Senha gerada com sucesso! E-mail enviado para (E-mail informado na etapa anterior)**”;
- Uma vez gerada a senha com sucesso, a interessada deverá acessar a conta de E-mail fornecida ao sistema e clicar na correspondência de título “**Senha de acesso ao Cotação Online**”, oportunidade em que deverá clicar no *link* [clikando aqui](#) quando será redirecionada a ambiente onde deverá ser informado o E-mail e senha, dados esses que já constarão do E-mail encaminhado pelo Sistema.
- Fornecidos os dados, a interessada deverá clicar em “Log-in” quando então será redirecionada a página da proposta propriamente dita, oportunidade em que deverá preencher os dados “marca”, quando o caso, e o valor unitário do(s) item(ns) cotado(s);
- Após o preenchimento dos campos a interessada deverá clicar no campo “**ENVIAR**”, para que o sistema possa gerar a proposta comercial;
- Depois de gerada a proposta comercial, a interessada deverá clicar no campo “**IMPRIMIR**” devendo acondicionar a impressa no envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2.1.1. O uso da senha de acesso é de responsabilidade total do licitante, inclusive no que diz respeito a qualquer transação que venha efetuar diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que executado por terceiros.
- 4.2.1.2. A(s) interessada(s) não é(são) obrigada(s) a cotar todos os itens, aqueles não cotados serão automaticamente desclassificados;
- 4.2.1.3. A(s) interessada(s) poderão atualizar a proposta comercial antes de imprimi-la quantas vezes achar necessário, até a data e horário limite para a realização do pregão, devendo se atentar para imprimir a última versão atualizada, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.
 - 4.2.1.3.1. Para atualizar a proposta comercial a interessada deverá preencher os campos indicados com os dados corretos e após clicar em **“ENVIAR”**.
- 4.2.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio só terão acesso à proposta comercial cadastrada em sistema na data e horário previstos para a realização da Sessão Pública.
- 4.2.3. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá aquele da proposta impressa.
- 4.3. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:
 - 4.3.1. número do processo licitatório;
 - 4.3.2. razão social, CNPJ e inscrição estadual;
 - 4.3.3. endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico, se houver;
 - 4.3.4. descrição dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I;
 - 4.3.5. O Licitante deverá preencher em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, os seguintes campos:
 - 4.3.5.1. Marca com a menção do Modelo, quando o caso;
 - 4.3.5.2. Garantia, quando o caso, nunca inferior à exigida no ANEXO I – Termo de Referência;
 - 4.3.5.3. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão o prazo de validade da Proposta será considerado de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;
 - 4.3.5.4. Preço Unitário e total do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação;
- 4.4. A proposta deverá constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos, tal qual constante no Termo de Referência – ANEXO I.
- 4.5. As informações a que se referem o subitem 4.3, quando inexistentes, ficarão implícitas nas propostas comerciais apresentadas através do sistema **“COTAÇÃO ONLINE”**
- 4.6. Todas as folhas da proposta comercial deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.
- 4.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4.12. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar juntamente com a Proposta Comercial, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) A Declaração constante do ANEXO VI.

4.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.

5.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

5.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.14, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço por item, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério do pregoeiro.

6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

6.5. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

6.5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

6.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.5.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

6.5.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.

6.5.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 6.5.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

6.5.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.

6.7. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

6.8. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência – ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

8.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2013
ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Nome da Empresa)
DATA: 28/02/2013 - 14 horas

9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:

- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante, sendo exigido a regularidade dos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto deste processo licitatório, na forma da lei.
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) as certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, através de atestado, que deverá ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);

9.3. As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.3.1. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de MPE poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3º, incisos I e III, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:

a.1) publicado em Diário oficial, ou

a.2) publicado em jornal, ou

a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

9.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.6. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;

9.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

9.7.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.7.5. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Comunicação, do Município de Pirassununga, não sendo aceito, em hipótese alguma, peças impugnatórias encaminhadas via correios, fâc-simile ou correio eletrônico.

10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

10.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá o Pregoeiro decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.

10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

XI – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3. A assinatura da ATA ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura da respectiva ATA, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referida ATA;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

13.4. Ao assinar a ATA, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos itens objeto deste licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo aos licitantes ou detentores do preço registrado o direito à indenização.

13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o Município de Pirassununga optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço contado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.7. O preço registrado e o ganhador serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.8. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO VII, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XV – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

15.1. O Município de Pirassununga será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.2. A convocação do Proponente, pela Administração Municipal, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para o fornecimento.

15.2.1. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

XVI – DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

As Condições de cancelamento do Registro de Preços do Proponente constam do item 8 da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII deste Edital.

XVIII – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

As Condições de cancelamento automático do Registro de Preços constam do item 9 da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII deste Edital.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Ver item III do Termo de Referência – ANEXO I.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ver item IV do Termo de Referência – ANEXO I.

XXI – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

Ver itens V e VI do Termo de Referência – ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

XXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

– N° do Órgão: 12.01; N° da Despesas: 396; Categoria Econômica: 33.90.32; Item da Despesa: 00.

XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

a) Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, naquilo em que não confrontar com o item anterior.

23.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

23.4. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos medicamentos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. Ultrapassando este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

23.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

23.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos objetos por ela adjudicados, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

23.7. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

23.8. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

23.9. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

23.10. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

23.11. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa fizer jus.

23.12. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ver item VII do Termo de Referência – ANEXO I.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

25.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

25.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram

25.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

25.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

25.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser protocolado na Seção de Comunicações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, mediante documento escrito e devidamente assinado por representante legal da interessada, endereçado ao Pregoeiro do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do pregão, devendo o(s) subscritor(a) do pedido comprovar ter poderes para fazê-lo.

25.7.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

25.8. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.9. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.11. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

25.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

25.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

25.16. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga (<http://www.pirassununga.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.php>), ficando facultada a retirada do Edital diretamente na Seção de Licitação, na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, no horário compreendido das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de documento de arrecadação municipal expedido pela Seção de Tributação desta Prefeitura. **O Edital estará disponível do dia 18 de fevereiro de 2013 ao dia 27 de fevereiro de 2013.**

20.17. As licitantes que optarem em obter o Edital através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, deverão encaminhar o formulário – Anexo IX, preferencialmente, através do e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3565-8068.

20.17.1. A não comunicação imediata do recebimento do Edital poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

Pirassununga, 15 de fevereiro de 2013.

Rafaela C. Machnosck Martins
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as exigências constantes dos itens abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
1	5000 COMPRIMID	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG - COMPRIMIDO
2	50000 UNIDADE	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO
3	800000 COMPRIMID	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG
4	300 AMPOLA	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) INJETAVEL AMPOLA.
5	120000 COMPRIMID	ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO
6	50000 COMPRIMID	ACIDO VALPROICO 250MG - COMPRIMIDO
7	5000 FRASCOS	Ácidos Graxos Essenciais + Lecitina+ Palmitado de Retinol+ Acetato de Tocoferol frasco c/100 ml
8	20 AMPOLA	Adenosina 3 mg/ml injetavel ampola de 2 ml
9	1500 AMPOLA	ADRENALINA INJETAVEL 1mg/ml - AMPOLA.
10	20000 AMPOLA	Agua Destilada 10 ml ampola
11	30000 COMPRIMID	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO
12	20000 UNIDADE	ALENDRONATO SODICO 70MG - COMPRIMIDO COMPRIMIDO.
13	4000 VIDRO	Ambroxol 3 mg/ml xarope pediatrico vidro c/120 ml
14	5000 VIDRO	Ambroxol 6 mg/ml xarope adulto vidro c/120 ml
15	100000 COMPRIMID	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO
16	600 AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA
17	120000 COMPRIMID	AMIODARONA , CLORIDRATO 200 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18	400 AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 150 MG/3 ML - INJ.
19	5000 FRASCOS	Amoxilina 50 mg+Clavulanato de potássio 12,5 mg susp. frasco c/100 ml
20	60000 COMPRIMID	Amoxilina 500 mg+Clavulanato de Potássio 125 mg comprimido
21	300000 COMPRIMID	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO SULCADO
22	3000 FRASCOS	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/ SUSPENSAO
23	30000 COMPRIMID	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO
24	30000 DRAGEAS	BAMIFILINA DE 300MG - DRAGEA
25	220000 COMPRIMID	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG - COMPRIMIDO COMPRIMIDO SULCADO
26	150 AMPOLA	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola c/ 10 ml
27	150 AMPOLA	BITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML INJ. AMPOLA 1ML
28	3000 FRASCOS	Borato de 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4 mg/ml + Trolamina 140 mg/ml sol. Otológica frasco c/8 ml
29	500000 COMPRIMID	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO
30	300 VIDRO	Brometo de Ipratropio 0,25 mg vidro c/ 20 ml
31	20000 COMPRIMID	BROMETO DE PINAVERIO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
32	200 VIDRO	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml vidro c 20 ml
33	2000 FRASCOS	BROMOPRIDA 4MG/ML -GOTAS FRASCO COM 20ML
34	1200 CAPSULA	Budesonida 200 mcg oral capsulas inalatoria + inalador
35	300 FRASCOS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml - GOTAS
36	2500 AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 2,5G
37	200000 COMPRIMID	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO SULCADO.
38	1600 VIDRO	Carbamazepina xarope vidro c/100 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

39	600000	COMPRIMID	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO
40	240000	COMPRIMID	Carbonato de Calcio 600 mg+Vitamina D 400 UI comp.
41	20000	COMPRIMID	CARBONATO DE LITIO 300MG
42	200000	COMPRIMID	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO
43	100000	COMPRIMID	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO
44	200000	COMPRIMID	CARVEDILOL 6,25MG
45	20000	FRASCOAMP	Ceftriaxona 1g injetavel+ diluente
46	20000	COMPRIMID	CETOCONAZOL 200 MG
47	2000	TUBO	CETOCONAZOL 200MG CREME - TUBO 30G
48	80000	COMPRIMID	CICLOBENZAPRINA 5MG - COMPRIMIDO
49	100	FRASCOS	Ciclopentolato 1% sol oftalmica frasco c/5 ml
50	60000	COMPRIMID	Cilostazol 50 mg
51	3000	BISNAGA	CINCHOCAINA + CLEMIZOL + FLUOCORTOLONA - POMADA
52	100000	COMPRIMID	CIPROFLOXACINA 500MG - COMPRIMIDO
53	200000	COMPRIMID	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO
54	3000	COMPRIMID	CLARITROMICINA 500 MG
55	240000	COMPRIMID	Clonazepan 2 mg comprimido
56	30000	COMPRIMID	CLOPIDROGREL 75MG - COMPRIMIDO
57	30	BISNAGA	Cloranfenicol 5 mg + Acetato de Retinolol 10.000 UI + Aminoácidos 25 mg+ Metionina 5 mg pomada oftalmica bisnaga c/3,5g
58	4000	FRASCOS	CLORETO DE BENZALCONICO 0,1ML GOTAS SOL. NASAL
59	300	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-10ML-INJ.
60	200	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML - AMPOLA
61	220000	COMPRIMID	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG
62	50000	COMPRIMID	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

63	100000 COMPRIMID	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG
64	120000 COMPRIMID	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMP. COMPRIMIDO SULCADO.
65	200 AMPOLA	Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/ml ampola c/ 20 ml
66	200 AMPOLA	Cloridrato de Dopamina 5mg/10 ml injetavel
67	800000 CAPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG
68	50000 COMPRIMID	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO.
69	900 AMPOLA	Cloridrato de Meperidina 50 mg/ml inj
70	60000 COMPRIMID	CLORIDRATO DE NORTRIPITLINA 25MG - COMPRIMIDO
71	2000 AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA
72	300000 COMPRIMID	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO.
73	20000 COMPRIMID	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO
74	600 AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL - AMPOLA COM 1ML
75	10000 COMPRIMID	Clorpromazina 25 mg
76	50 AMPOLA	Clorpromazina 5 mg/ml inj
77	2000 BISNAGA	Colagenase+ Cloranfenicol pomada bisnaga c/30g
78	400 AMPOLA	COMPLEXO B-2 ML-INJ.
79	800000 UNIDADE	CONDROITINA + GLICOSAMINA 500 + 400MG SACHES.
80	50000 DRAGEAS	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg
81	150 AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ml.
82	1200 FRASCOS	DEXAMETASONA 0,1% - COLIRIO
83	40000 COMPRIMID	DEXCLORFENIRAMINA , MALEATO 2 MG
84	5000 FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML-100 ML-SOL. ORAL
85	800 AMPOLA	DIAZEPAM 5mg/ml - INJETAVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

86	6000 AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ 3ML
87	2000 FRASCOS	Dimenidrato 25 mg/ml + Pirodoxina 5mg/ml gotas frasco c/ 20 ml
88	3000 AMPOLA	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG
89	3000 AMPOLA	DIMENIDRINATO 30MG+PIRIDOXINA 50MG+GLICOSE 1000MG+
90	8000 AMPOLA	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA INJ. 2ML
91	8000 AMPOLA	DIPIRONA 1G/2ML - INJ. 500mg/ml - AMPOLA COM 2ml.
92	120000 COMPRIMID	DIPIRONA 500 MG
93	1000 AMPOLA	Dipropionato de Betametasona 5 mg/ml + Fosfato de Betametasona 2 mg/ml
94	30000 COMPRIMID	DIVALPROATO DE SODIO 250MG - COMPRIMIDO
95	60000 COMPRIMID	DOXAZOZINA 2MG - COMPRIMIDO
96	30000 COMPRIMID	DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO
97	180000 COMPRIMID	ENALAPRIL , MALEATO 20 MG COMPRIMIDO SULCADO.
98	120000 COMPRIMID	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO SULCADO.
99	1200 AMPOLA	ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO 20 MG/1 ML
100	140000 COMPRIMID	ESPIRONOLACTONA 25 MG
101	3000 UNIDADE	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL
102	30000 DRAGEAS	Estrogenios Conjugados 0,625 mg
103	200 AMPOLA	FENITOINA SODICA 50mg/ml - INJETAVEL
104	200 AMPOLA	Fenobarbital Sodico 100 mg/ml
105	500 FRASCOS	Fenorbarbital 40 mg/ml frasco c/ 20 ml
106	60000 COMPRIMID	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO
107	200 AMPOLA	FITOMENADIONA 10mg/ml (VITAMINA K) INJETAVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

108	15000 COMPRIMID	FLUCONAZOL 150 MG
109	20 AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETAVEL - AMPOLA
110	100000 COMPRIMID	FLUNARIZINA 10 MG
111	40 FRASCOS	FLUORESCINA COLIRIO - FRASCO
112	5000 AMPOLA	Fosfato de Dexametasona 4 mg/ml ampola 2,5 ml
113	900 AMPOLA	FUROSEMIDA 20 MG/2ML-INJ. 10mg/ml - AMPOLA COM 2ml.
114	800 UNIDADE	GENTAMICINA 80MG/2ML - INJETAVEL
115	200000 COMPRIMID	GLICAZIDA 30mg - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA.
116	200 AMPOLA	GLICOSE 25% 10 ML-INJ.
117	1300 AMPOLA	GLICOSE 50% 10 ML-INJ.
118	100 UNIDADE	GLUCONATO DE CALCIO 10% - AMPOLA 10ML
119	24000 FRASCOS	Gluconato de Clorexidina 0,12% solução para bochecho frasco c/250 ml
120	400 AMPOLA	Haloperidol Deocanato 70,52 mg inj ampola c/1 ml
120	60000 COMPRIMID	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO
121	200 AMPOLA	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ml INJETAVEL
122	200000 COMPRIMID	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
123	1800 FRASCOAMP	Hydrocortisona 500 mg pó liofilizado + diluente
124	1200 BISNAGA	Hidroctive Gel bisnaga C/30 G
125	1200 FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO DE ALUMINIO A 6,2% - FRASCO SUSPENSÃO ORAL.
126	30000 UNIDADE	HIOSCINA 10MG - COMPRIMIDO.
127	2000 FRASCOS	HIPROMELOSE 0,3% - COLIRIO FRASCO COM 10ml.
128	1200 FRASCOS	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas
129	150000 COMPRIMID	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO
130	3000 FRASCOS	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE FRASCO COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

		120ml.
131	1000 CAPSULA	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - CAPSULA
132	10000 UNIDADE	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO COMPRIMIDO.
133	15000 UNIDADE	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO COMPRIMIDO.
135	100000 COMPRIMID	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO
136	30000 COMPRIMID	LEVOMEPROMAZINA 100mg
137	70000 COMPRIMID	LEVOMEPROMAZINA 25mg
138	100 FRASCOS	Levomepromazina 40 mg/ml gotas
139	420000 COMPRIMID	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO SULCADO.
140	420000 COMPRIMID	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO
141	200 FRASCO	AMP LIDOCAINA , CLORIDRATO 2% C/VASOCONSTRICTOR 20ML
142	50 FRASCOS	LIDOCAINA 100MG SPRAY - 50ML
143	600 FRASCO	AMP LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRICTOR 20 ML-INJ. FRASCO/AMPOLA.
144	1000 BISNAGA	LIDOCAINA 2%-30 G-GEL
145	8000 FRASCOS	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE
146	60000 COMPRIMID	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO
147	600000 COMPRIMID	LOSARTANA POTASSICA 50MG
148	1200000 COMPRIMID	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG
149	200000 COMPRIMID	METILDOPA 250 MG
150	60000 COMPRIMID	METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO
151	2500 AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML-INJ.
152	400 AMPOLA	MIDAZOLAM 1MG/ML - AMPOLA
153	150 AMPOLA	Monitrato de isossorbida 10 mg/ml injetavel ampola de 1 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

154	3000 BISNAGA	NEOMICINA +BACITRACINA 10 G-POMADA
155	800 FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI/ML-50 ML SUSP. ORAL
156	50000 COMPRIMID	NORFLOXACINA 400 MG
157	800 VIDRO	Oleo Mineral vidro c/ 100 ml
158	800000 CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG
159	30000 COMPRIMID	OXIBUTININA 5MG - COMPRIMIDO
160	5000 BISNAGA	Oxido de Zinco+ Vitamina A e E pomada bisnaga com 45 gramas
161	60000 COMPRIMID	Paracetamol 500 mg+ codeina 30 mg comp
162	180000 COMPRIMID	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO SULCADO.
163	900 FRASCOS	PERMETRINA LOCAO A 1% - FRASCO
164	20000 COMPRIMID	PIROXICAM 20MG - COMPRIMIDO
165	3000 VIDRO	Prednisolona 3 mg/ml vidro c/ 60 ml
166	60000 COMPRIMID	PREDNISONA 20 MG
167	60000 COMPRIMID	PREDNISONA 5 MG
168	10000 CAPSULA	PROGESTERONA 200MG -CAPSULAS
169	2000 AMPOLA	PROMETAZINA - CLORIDRATO 25MG/ML -AMPOLA AMPOLA COM 2 ml.
170	800000 COMPRIMID	PROPATILNITRATO 10 MG
171	3000 VIDRO	Ranitidina 150 mg/10 ml xarope vidro c/ 120 ml
172	1000 FRASCOS	Rifamicina 10 mg/ml spay tópico frasco c/ 20 ml
173	1400 FRASCOS	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE FRASCO COM 100ml.
174	5000 FRASCOS	Simeticona 75 mg/ml gotas frasco de 10 ml
175	800000 COMPRIMID	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO COMPRIMIDO SULCADO.
176	15 FRASCOS	SOLUCAO GLICERINADA 12% - 500ML FRASCO COM 500ml
177	15 FRASCOS	SORO MANITOL 20% - 250ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

178	150 FRASCO	AMP SUCCINATO DE ESTRIOL 20 mg/2 ml+ MANITOL 20 mg/ml INJETAVEL 1 AMPOLA + DILUENTE DE 2 ML
179	1800 BISNAGA	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga c/ 50 g
180	400 AMPOLA	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml ampola c/ 1 ml
181	100 AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 10% - INJETAVEL AMPOLA COM 1ml.
182	8000 COMPRIMID	SULFATO DE MORFINA 30MG
183	1400 FRASCOS	Sulfato de Tombramicina sol oftalmica frasco c/ 5 ml
184	180000 COMPRIMID	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO
185	100 AMPOLA	TARTARATO DE METOPROLOL 1mg/ml - INJETAVEL - AMPOLA 5ml
186	1000 UNIDADE	TENOXICAM 20MG - SOLUCAO INJETAVEL
187	2000 VIDRO	Terbutalina 0,3 mg/ml xarope vidro c/ 100 ml
188	200 AMPOLA	TERBUTALINA,SULFATO 0,5 MG/1 ML-INJ.
189	100 FRASCOS	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.
190	20 FRASCOS	TROPICAMIDA 1% - COLIRIO 5 ML
191	800 FRASCOS	Valproato de Sodio 200 mg/ml
192	20000 COMPRIMID	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDO
193	200000 COMPRIMID	VENLAFAXINA 75MG - COMPRIMIDO
194	60000 DRAGEAS	VITAMINA C 100mg + PIPERIDOLATO 50mg + HESPERIDINA 50mg
195	30000 COMPRIMID	VITAMINA E 400MG - COMPRIMIDO
196	50000 COMPRIMID	VITAMINAS DO COMPLEXO B

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Registro de Preços para medicamentos utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como distribuídos à população carente, com quantidade estimada para uso em 12 meses.

2.2. Considerando que este objeto constitui-se em uma necessidade de contratações frequentes, não sendo possível definir a quantidade exata dos medicamentos, será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº 3.863/09.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 3.1. Ofertar medicamento(s) de primeira qualidade.
- 3.2. O medicamento a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.
- 3.3. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- 3.4. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 3.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) medicamento(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 3.6. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 3.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- 3.8. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.
- 13.9. Transportar os medicamentos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 13.10. Apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do medicamento objeto deste edital.
- 4.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e respectivo contrato.

V – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para a entrega do(s) medicamento(s) é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal.
 - 5.1.1. Em se tratando de medicamento a ser utilizado em caráter de URGÊNCIA, o prazo para entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal, sendo que a AF será encaminhada juntamente com Ofício solicitando a entrega no prazo assinalado.
- 5.2. O(s) medicamento(s) deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, Pirassununga/SP, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.
- 5.3. O pagamento ocorrerá 07 (sete) dias após a entrega completa dos medicamentos constantes da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vista por um agente da Secretaria Municipal da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.4. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.5. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

VI – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

6.1. A validade dos medicamentos objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Constatado pela Unidade Requisitante através de laudo que o(s) medicamento(s) encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, a atada de registro de preços poderá ser rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o(s) medicamento(s) quando da entrega, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N° _____
_____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 02/2013**.

Local e Data.

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Administrativo nº 562/2013
Pregão Presencial nº 02/2013

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS de MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE, para a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

Item	Quantidade	Descrição
1	5000 COMPRIMID	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG - COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

2	50000 UNIDADE	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO
---	---------------	-------------------------------

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

3	800000 COMPRIMID	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG
---	------------------	--------------------------------

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

4	300 AMPOLA	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) INJETAVEL AMPOLA.
---	------------	--

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

5	120000 COMPRIMID	ACIDO FOLICO 5MG - COMPRIMIDO
---	------------------	-------------------------------

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6 50000 COMPRIMID ACIDO VALPROICO 250MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 7 5000 FRASCOS Ácidos Graxos Essenciais + Lecitina+ Palmitado de Retinol+ Acertato de Tocoferol frasco c/100 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 8 20 AMPOLA Adenosina 3 mg/ml injetavel ampola de 2 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 9 1500 AMPOLA ADRENALINA INJETAVEL 1mg/ml - AMPOLA.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 10 20000 AMPOLA Agua Destilada 10 ml ampola
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 11 30000 COMPRIMID ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 12 20000 UNIDADE ALENDRONATO SODICO 70MG - COMPRIMIDO COMPRIMIDO.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 13 4000 VIDRO Ambroxol 3 mg/ml xarope pediatrico vidro c/120 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 14 5000 VIDRO Ambroxol 6 mg/ml xarope adulto vidro c/120 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 15 100000 COMPRIMID AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 16 600 AMPOLA AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 17 120000 COMPRIMID AMIODARONA , CLORIDRATO 200 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

18 400 AMPOLA AMIODARONA, CLORIDRATO 150 MG/3 ML - INJ.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

19 5000 FRASCOS Amoxilina 50 mg+Clavulanato de potassio 12,5
mg susp. frasco c/100 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

20 60000 COMPRIMID Amoxilina 500 mg+Clavulanato de Potassio 125
mg comprimido
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

21 300000 COMPRIMID ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO SULCADO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

22 3000 FRASCOS AZITROMICINA 40MG/ML PO P/ SUSPENSAO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

23 30000 COMPRIMID AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

24 30000 DRAGEAS BAMIFILINA DE 300MG - DRAGEA
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

25 220000 COMPRIMID BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG - COMPRIMIDO
COMPRIMIDO SULCADO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

26 150 AMPOLA Bicarbonato de Sodio 8,4% ampola c/ 10 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

27 150 AMPOLA BITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML INJ.
AMPOLA 1ML
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

28 3000 FRASCOS Borato de 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4 mg/ml +



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Trolamina 140 mg/ml sol. Otológica frasco c/8 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

29 500000 COMPRIMID BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

30 300 VIDRO Brometo de Ipratropio 0,25 mg vidro c/ 20 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

31 20000 COMPRIMID BROMETO DE PINAVERIO 100MG COMPRIMIDO
REVESTIDO.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

32 200 VIDRO Bromidrato de fenoterol 5mg/ml vidro c 20 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

33 2000 FRASCOS BROMOPRIDA 4MG/ML -GOTAS FRASCO COM
20ML
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

34 1200 CAPSULA Budesonida 200 mcg oral capsulas inalatoria +
inalador
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

35 300 FRASCOS BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml -
GOTAS
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

36 2500 AMPOLA BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA
SODICA 2,5G
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

37 200000 COMPRIMID CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO SULCADO.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

38 1600 VIDRO Carbamazepina xarope vidro c/100 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

39 600000 COMPRIMID CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

40 240000 COMPRIMID Carbonato de Calcio 600 mg+Vitamina D 400 UI
comp.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

41 20000 COMPRIMID CARBONATO DE LITIO 300MG
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

42 200000 COMPRIMID CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

43 100000 COMPRIMID CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

44 200000 COMPRIMID CARVEDILOL 6,25MG
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

45 20000 FRASCOAMP Ceftriaxona 1g injetavel+ diluente
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

46 20000 COMPRIMID CETOCONAZOL 200 MG
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

47 2000 TUBO CETOCONAZOL 200MG CREME - TUBO 30G
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

48 80000 COMPRIMID CICLOBENZAPRINA 5MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

49 100 FRASCOS Ciclopentolato 1% sol oftalmica frasco c/5 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

50 60000 COMPRIMID Cilostazol 50 mg
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Total deste item: _____.

51 3000 BISNAGA CINCHOCAINA + CLEMIZOL + FLUOCORTOLONA -
POMADA

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

52 100000 COMPRIMID CIPROFLOXACINA 500MG - COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

53 200000 COMPRIMID CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

54 3000 COMPRIMID CLARITROMICINA 500 MG

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

55 240000 COMPRIMID Clonazepan 2 mg comprimido

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

56 30000 COMPRIMID CLOPIDROGREL 75MG - COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

57 30 BISNAGA Cloranfenicol 5 mg + Acetato de Retinolol 10.000
UI + Aminoácidos 25 mg+ Metionina 5 mg
pomada oftálmica bisnaga c/3,5g

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

58 4000 FRASCOS CLORETO DE BENZALCONICO 0,1ML GOTAS SOL.
NASAL

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

59 300 AMPOLA CLORETO DE POTASSIO 19,1%-10ML-INJ.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

60 200 AMPOLA CLORETO DE SODIO 20% - 10ML - AMPOLA

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

61 220000 COMPRIMID CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Total deste item: _____.

62 50000 COMPRIMID CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

63 100000 COMPRIMID CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

64 120000 COMPRIMID CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMP.
COMPRIMIDO SULCADO.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

65 200 AMPOLA Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/ml ampola c/
20 ml

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

66 200 AMPOLA Cloridrato de Dopamina 5mg/10 ml injetavel

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

67 800000 CAPSULA CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

68 50000 COMPRIMID CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

69 900 AMPOLA Cloridrato de Meperidina 50 mg/ml inj

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

70 60000 COMPRIMID CLORIDRATO DE NORTRIPITLINA 25MG -
COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

71 2000 AMPOLA CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

72 300000 COMPRIMID CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

73 20000 COMPRIMID CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

74 600 AMPOLA CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL
- AMPOLA COM 1ML
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

75 10000 COMPRIMID Clorpromazina 25 mg
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

76 50 AMPOLA Clorpromazina 5 mg/ml inj
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

77 2000 BISNAGA Colagenase+ Cloranfenicol pomada bisnaga c/30g
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

78 400 AMPOLA COMPLEXO B-2 ML-INJ.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

79 800000 UNIDADE CONDROITINA + GLICOSAMINA 500 + 400MG
SACHES.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

80 50000 DRAGEAS Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

81 150 AMPOLA DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ml.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

82 1200 FRASCOS DEXAMETASONA 0,1% - COLIRIO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

83 40000 COMPRIMID DEXCLORFENIRAMINA , MALEATO 2 MG
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 84 5000 FRASCOS DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML-100 ML-SOL. ORAL
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 85 800 AMPOLA DIAZEPAM 5mg/ml - INJETAVEL
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 86 6000 AMPOLA DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ 3ML
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 87 2000 FRASCOS Dimenidrato 25 mg/ml + Pirodoxina 5mg/ml gotas frasco c/ 20 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 88 3000 AMPOLA DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 89 3000 AMPOLA DIMENIDRINATO 30MG+PIRIDOXINA 50MG+GLICOSE 1000MG+
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 90 8000 AMPOLA DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA INJ. 2ML
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 91 8000 AMPOLA DIPIRONA 1G/2ML - INJ. 500mg/ml - AMPOLA COM 2ml.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 92 120000 COMPRIMID DIPIRONA 500 MG
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 93 1000 AMPOLA Dipropionato de Betametasona 5 mg/ml + Fosfato de Betametasona 2 mg/ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 94 30000 COMPRIMID DIVALPROATO DE SODIO 250MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 95 60000 COMPRIMID DOXAZOZINA 2MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 96 30000 COMPRIMID DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 97 180000 COMPRIMID ENALAPRIL , MALEATO 20 MG COMPRIMIDO
SULCADO.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 98 120000 COMPRIMID ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO
SULCADO.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 99 1200 AMPOLA ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO 20 MG/1 ML
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 100 140000 COMPRIMID ESPIRONOLACTONA 25 MG
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 101 3000 UNIDADE ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 102 30000 DRAGEAS Estrogenios Conjugados 0,625 mg
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 103 200 AMPOLA FENITOINA SODICA 50mg/ml - INJETAVEL
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 104 200 AMPOLA Fenobarbital Sodico 100 mg/ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 105 500 FRASCOS Fenorbarbital 40 mg/ml frasco c/ 20 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 106 60000 COMPRIMID FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

107 200 AMPOLA FITOMENADIONA 10mg/ml (VITAMINA K)
INJETAVEL

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

108 15000 COMPRIMID FLUCONAZOL 150 MG

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

109 20 AMPOLA FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETAVEL - AMPOLA

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

110 100000 COMPRIMID FLUNARIZINA 10 MG

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

111 40 FRASCOS FLUORESCEINA COLIRIO - FRASCO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

112 5000 AMPOLA Fosfato de Dexametasona 4 mg/ml ampola 2,5 ml

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

113 900 AMPOLA FUROSEMIDA 20 MG/2ML-INJ. 10mg/ml -
AMPOLA COM 2ml.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

114 800 UNIDADE GENTAMICINA 80MG/2ML - INJETAVEL

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

115 200000 COMPRIMID GLICAZIDA 30mg - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO
MODIFICADA.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

116 200 AMPOLA GLICOSE 25% 10 ML-INJ.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

117 1300 AMPOLA GLICOSE 50% 10 ML-INJ.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Total deste item: _____.

118 100 UNIDADE GLUCONATO DE CALCIO 10% - AMPOLA 10ML
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

119 24000 FRASCOS Gluconato de Clorexidina 0,12% solução para
bochecho frasco c/250 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

120 400 AMPOLA Haloperidol Deocanato 70,52 mg inj ampola c/1
ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

120 60000 COMPRIMID HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

121 200 AMPOLA HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ml INJETAVEL
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

122 200000 COMPRIMID HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

123 1800 FRASCOAMP Hidrocortisona 500 mg pó liofilizado + diluente
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

124 1200 BISNAGA Hidroctive Gel bisnaga C/30 G
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

125 1200 FRASCOS HIDROXIDO DE ALUMINIO DE ALUMINIO A 6,2% -
FRASCO SUSPENSAO ORAL.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

126 30000 UNIDADE HIOSCINA 10MG - COMPRIMIDO.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

127 2000 FRASCOS HIPROMELOSE 0,3% - COLIRIO FRASCO COM 10ml.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 128 1200 FRASCOS Ibuprofeno 50 mg/ml gotas
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 129 150000 COMPRIMID IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 130 3000 FRASCOS LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE FRASCO COM 120ml.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 131 1000 CAPSULA LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - CAPSULA
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 132 10000 UNIDADE LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO COMPRIMIDO.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 133 15000 UNIDADE LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO COMPRIMIDO.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 135 100000 COMPRIMID LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 136 30000 COMPRIMID LEVOMEPROMAZINA 100mg
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 137 70000 COMPRIMID LEVOMEPROMAZINA 25mg
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 138 100 FRASCOS Levomepromazina 40 mg/ml gotas
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 139 420000 COMPRIMID LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO SULCADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

140 420000 COMPRIMID LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

141 200 FRASCO AMP LIDOCAINA , CLORIDRATO 2%
C/VASOCONSTRICTOR 20ML

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

142 50 FRASCOS LIDOCAINA 100MG SPRAY - 50ML

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

143 600 FRASCO AMP LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRICTOR 20 ML-INJ.
FRASCO/AMPOLA.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

144 1000 BISNAGA LIDOCAINA 2%-30 G-GEL

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

145 8000 FRASCOS LORATADINA 1MG/ML - XAROPE

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

146 60000 COMPRIMID LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

147 600000 COMPRIMID LOSARTANA POTASSICA 50MG

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

148 1200000 COMPRIMID METFORMINA CLORIDRATO 850 MG

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

149 200000 COMPRIMID METILDOPA 250 MG

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

150 60000 COMPRIMID METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 151 2500 AMPOLA METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML-INJ.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 152 400 AMPOLA MIDAZOLAM 1MG/ML - AMPOLA
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 153 150 AMPOLA Monitrato de isossorbida 10 mg/ml injetavel
ampola de 1 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 154 3000 BISNAGA NEOMICINA +BACITRACINA 10 G-POMADA
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 155 800 FRASCOS NISTATINA 100.000 UI/ML-50 ML SUSP. ORAL
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 156 50000 COMPRIMID NORFLOXACINA 400 MG
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 157 800 VIDRO Oleo Mineral vidro c/ 100 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 158 800000 CAPSULA OMEPRAZOL 20 MG
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 159 30000 COMPRIMID OXIBUTININA 5MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 160 5000 BISNAGA Oxido de Zinco+ Vitamina A e E pomada bisnaga
com 45 gramas
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 161 60000 COMPRIMID Paracetamol 500 mg+ codeina 30 mg comp
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.
- 162 180000 COMPRIMID PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

COMPRIMIDO SULCADO.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

163 900 FRASCOS PERMETRINA LOCAO A 1% - FRASCO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

164 20000 COMPRIMID PIROXICAM 20MG - COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

165 3000 VIDRO Prednisolona 3 mg/ml vidro c/ 60 ml

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

166 60000 COMPRIMID PREDNISONA 20 MG

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

167 60000 COMPRIMID PREDNISONA 5 MG

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

168 10000 CAPSULA PROGESTERONA 200MG -CAPSULAS

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

169 2000 AMPOLA PROMETAZINA - CLORIDRATO 25MG/ML -AMPOLA
AMPOLA COM 2 ml.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

170 800000 COMPRIMID PROPATILNITRATO 10 MG

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

171 3000 VIDRO Ranitidina 150 mg/10 ml xarope vidro c/ 120 ml

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

172 1000 FRASCOS Rifamicina 10 mg/ml spay tópico frasco c/ 20 ml

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

173 1400 FRASCOS SALBUTAMOL 0,04% XAROPE FRASCO COM 100ml.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Total deste item: _____.

174 5000 FRASCOS Simeticona 75 mg/ml gotas frasco de 10 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

175 800000 COMPRIMID SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO
COMPRIMIDO SULCADO.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

176 15 FRASCOS SOLUCAO GLICERINADA 12% - 500ML FRASCO
COM 500ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

177 15 FRASCOS SORO MANITOL 20% - 250ML
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

178 150 FRASCO AMP SUCCINATO DE ESTRIOL 20 mg/2 ml+ MANITOL
20 mg/ml INJETAVEL 1 AMPOLA + DILUENTE DE 2 ML
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

179 1800 BISNAGA Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga c/ 50 g
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

180 400 AMPOLA Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml ampola c/ 1 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

181 100 AMPOLA SULFATO DE MAGNESIO 10% - INJETAVEL AMPOLA
COM 1ml.
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

182 8000 COMPRIMID SULFATO DE MORFINA 30MG
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

183 1400 FRASCOS Sulfato de Tombramicina sol oftalmica frasco c/ 5 ml
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;
Total deste item: _____.

184 180000 COMPRIMID SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO
Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Total deste item: _____.

185 100 AMPOLA TARTARATO DE METOPROLOL 1mg/ml -
INJETAVEL - AMPOLA 5ml

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

186 1000 UNIDADE TENOXICAM 20MG - SOLUCAO INJETAVEL

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

187 2000 VIDRO Terbutalina 0,3 mg/ml xarope vidro c/ 100 ml

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

188 200 AMPOLA TERBUTALINA,SULFATO 0,5 MG/1 ML-INJ.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

189 100 FRASCOS TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO
OFTALMOLOGICA.

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

190 20 FRASCOS TROPICAMIDA 1% - COLIRIO 5 ML

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

191 800 FRASCOS Valproato de Sodio 200 mg/ml

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

192 20000 COMPRIMID VARFARINA 5MG - COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

193 200000 COMPRIMID VENLAFAXINA 75MG - COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

194 60000 DRAGEAS VITAMINA C 100mg + PIPERIDOLATO 50mg +
HESPERIDINA 50mg

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

195 30000 COMPRIMID VITAMINA E 400MG - COMPRIMIDO

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

196 50000 COMPRIMID VITAMINAS DO COMPLEXO B

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

Total deste item: _____.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____.

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa que assinará do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____, _____ DE _____ DE 2013.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N° _____
_____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 02/2013**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N° _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins habilitação no **Pregão Presencial nº 02/2013**, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data.

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 562/2013
Pregão Presencial nº 02/2013

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, dispõe e reúne condições de apresentar, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, no prazo de 48 horas, após a solicitação da Administração, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis:

- a) Registro do Produto no Ministério da Saúde;
- b) Licença Sanitária, expedida pela autoridade sanitária local;
- c) Autorização de Funcionamento, expedida pela autoridade sanitária federal.
- d) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 562/2013

Pregão Presencial nº 02/2013

Ata de Registro de Preços nº ___/2013

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal, sito na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, devidamente representado, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações e, do edital do Registro de Preços referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s):

Item	Quantidade	Descrição
------	------------	-----------

Valor unitário: R\$ _____; Marca/Fabricante: _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTO À ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

2.2. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

I - caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas nesta Ata e em seu anexo, no edital ou na proposta;

2.4. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer através de pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.7. O prazo para a entrega do(s) medicamento(s) é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal.

2.8. Em se tratando de medicamento a ser utilizado em caráter de URGÊNCIA, o prazo para entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal, sendo que a AF será encaminhada juntamente com Ofício solicitando a entrega no prazo assinalado.

2.9. O(s) medicamento(s) deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, Pirassununga/SP, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 07 (sete) dias após a entrega completa dos medicamentos constantes da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde.

5.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.3. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. A dotação orçamentária da presente licitação está à cargo dos seguinte elemento orçamentário:.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

a) Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, observados os prazos contidos no subitem anterior.

10.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

10.4. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos medicamentos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. Ultrapassando este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

10.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

10.7. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

10.8. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.9. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.10. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.

10.11. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.

10.12. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

11.2. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11.3. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

11.4. Na execução do objeto do presente Registro de Preços, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I - entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado no ANEXO I;

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

III - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei;

IV - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.5. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

11.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamento(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto.

12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) medicamento(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) medicamento(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o(s) medicamento(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de _____ de 2013.

Contratante
Testemunhas: _____

Contratada

ANEXO VIII

- DECRETO Nº 3.863, 16 DE JUNHO DE 2009 -

“Regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública e dá outras providências”.....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado nº 1.186/2009,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de materiais, gêneros e equipamentos, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador- Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

V - Detentor da Ata - Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma órgão ou entidade, ou a programas de governo; e,

IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único. Poderá ser utilizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecido a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, do tipo menor preço por item/lote unitário, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º A ampla pesquisa de mercado será formalizada em documento produzido pelo Órgão ou Entidade requisitante, sendo composta de no mínimo três preços ou, na impossibilidade devidamente justificada, conter preço praticado no âmbito da Administração Pública, devendo a unidade de Compras referendar os preços constantes da pesquisa.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV - Realizar os atos dele decorrentes do Registro de Preços, tais como o controle de estoques, solicitações de compras ou contratações, bem como as devidas comunicações à unidade competente, relativas ao descumprimento do disposto na Ata de Registro de Preços e respectivos fornecimentos ou prestação de serviços;

V - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Detentores da Ata, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

VI - Participar, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município, das eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

VII - Participar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Governo, quando necessário, de reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

§ 4º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, através da seção competente, a consolidação de dados fornecidos pelas unidades Municipais, inclusive com elaboração de impressos e planilhas, visando eficiência do procedimento preparatório, sem prejuízo das atribuições legais.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

§ 1º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

§ 2º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do art. 62, do mesmo diploma.

Art. 5º A Administração, quando da instauração do certame licitatório destinado à aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou da prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição, controle e resultado esperado, e será observada a demanda específica de cada unidade.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

§ 1º Ao preço e condições do primeiro colocado poderão ser registrados dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório;

§ 2º Excepcionalmente, a critério da Administração, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

§ 3º A critério da Administração, poderá ser prevista no Edital a possibilidade de convidar os licitantes, respeitadas a ordem de classificação, para registrarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

seus preços, desde que aceitem o registro ao preço do primeiro classificado, na forma do §2º do artigo 64, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. Quando das efetivas contratações, a Administração promovera verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11, ou pesquisa específica a fim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços contemplará, sempre que possível:

I - A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - A estimativa de quantidades a ser adquirida no prazo de validade do registro;

III - O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as condições de fornecimento e as estimativas das quantidades a serem adquiridas;

IV - A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de materiais, bens e equipamentos.

V - As condições quanto aos locais, prazos de entrega, embalagens, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

VII - Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços, e a nota de empenho no caso de compra com entrega imediata; e

VIII - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos e situações em que a oferta de desconto se mostrar adequada e vantajosa.

Art. 9º Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no § 2º do art. 62 da Lei 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 11 O Órgão gerenciador, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

Art. 12 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e,

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 13 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

§ 1º Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 15 A Administração Municipal poderá utilizar-se de Atas de Registro de Preços gerenciadas pela União, Distrito Federal, Estados e outros Municípios, desde que demonstrada a vantagem econômica em tal adesão comparativamente aos preços praticados no mercado.

§ 1º A aplicação deste artigo somente ocorrerá nas hipóteses em que a quantidade total demandada pela Administração não exceda a cem por cento do quantitativo registrado junto ao Órgão Gerenciador.

§ 2º A demonstração da legalidade e da regularidade das contratações ou aquisições, inclusive com observância dos princípios da economicidade, vantajosidade, publicidade e isonomia, será realizada através de procedimento licitatório, devidamente autuado, numerado e rubricado, com atos de homologação e adjudicação da autoridade competente.

Art. 16 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do Órgão Gerenciador e Participantes.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de junho de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração

dag/.

ANEXO IX

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3565-8068 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2013

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ _____ IE: _____

RUA/AV: _____ N° _____

BAIRRO _____

CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____

TELEFONE () _____ FAX () _____

CELULAR () _____ CONTATO _____

E-MAIL _____

Pirassununga, ____ de _____ de ____.